



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Engenharia - PCU

Processo nº: 23105.011253/2020-98

Interessado: Prefeitura do Campus Universitário

Assunto: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE RDC 03/2020

PARECER

Em resposta ao despacho emitido pela CPL-UFAM, datado de 14 de setembro de 2020, apresentamos o parecer TÉCNICO referente à análise da proposta da empresa EFA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ 30.712.243/0001-82, cujo valor é de R\$ 5.150.000,00 (cinco milhões cento e cinquenta mil reais), após análise da documentação e planilha de preços, temos a declarar:

- Item 10.5.4 do edital e seus subitens:

1 – Em relação ao subitem 10.5.4.1 do edital, “*Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade*”, a empresa apresentou certidão de registro no CREA em 13/06/2019, emitida em 16/04/2020, com validade até 30/09/2020, apresentando, como responsáveis técnicos, os profissionais:

- Ivalney da Cruz Gomes

- Carlos Antônio dos Santos Oliveira;

2 – Em relação ao subitem 10.5.4.2 do edital, “*Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas:*

10.5.4.2.1. Execução de 450 m de estaca raiz Ø250mm;

10.5.4.2.2. Lançamento de 350 m³ de concreto estrutural;

10.5.4.2.3. Armação de 33.000 kg de aço CA50;

10.5.4.2.4. Execução de 3.200 m² de forma para estruturas de concreto;

10.5.4.2.5. Execução de 22.000 kg de estrutura metálica em aço laminado;

10.5.4.2.6. Execução de 1.100 m² de piso de alta resistência;

10.5.4.2.7. Execução de 850 m² de alvenaria de vedação;

10.5.4.2.8. Execução de 850 m² de divisórias;

10.5.4.2.9. Execução de 650 m² de revestimento cerâmico em paredes;

10.5.4.2.10. Execução de 1.750 m² de reboco;

10.5.4.2.11. Que já tenha executado elevador de passageiros, com no mínimo duas paradas; “

Informamos que foi apresentado, pela licitante, atestados de capacidade técnica operacional, conforme abaixo:

A – Atestado de capacidade técnica, fornecido por Eldiley Bindá Braulio – EPP, referente execução de Escola com 08 salas de aula, com 1.304,77m², localizada no Município de Benjamim Constant, executada período de 04/11/2018 a 31/09/2019, com comprovação de quantitativos de serviços realizados, muito inferiores aos solicitados, ainda, conforme informação do atestado, só houve acompanhamento da obra por parte de engenheiro durante 6 meses de um total de 11 meses de obra, além da empresa ter sido registrada no CREA/AM, somente em 13/06/2019, aparentemente parte da obra foi realizada de forma irregular;

B – Atestado de capacidade técnica, com serviços realizados de 20/06/2018 a 20/02/2019 (9 meses), conforme abaixo:

“**DESCRIÇÃO:** Implantação do subcondomínio Alfazema com um total de 254 apartamentos, com área total do terreno de 16.282,68 m² num total de 16 torres de apartamento de 2 quartos com área útil de 46,12m² e apartamentos de 3 quartos com área de 53,80m² para cada apartamento, perfazendo um total de área construída : 12.689,84m², Projetos: Arquitetura, Urbanismo, Instalações Elétricas e Telefônicas residencial, Instalações de água fria e esgoto sanitário e drenagem. No condomínio Residencial Bela Vista, situado na rodovia AM 070 km – 09 – Iranduba-Am”

Por definição, implantação de obra não é execução de obra, ainda, foi feita diligência ao endereço fornecido e foi verificado que as obras no subcondomínio Alfazema estão paralisadas, aparentemente sem previsão de retorno, pois não foi identificada estrutura de canteiro de obras, tornando o acervo de execução inválido;

C – Atestado de capacidade técnica, fornecido por Suzy Catarina Bueno, referente execução de prédio residencial, com área de 473,71 m², realizada no período de 02/12/2018 a 31/07/2019, o atestado foi fornecido por pessoa física, descumprindo, dessa forma, regras do edital, que solicita atestado fornecido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada;

D – Atestado de capacidade técnica, fornecido por Panificadora Master Pan Ltda, referente serviços de montagem eletromecânica de uma subestação trifásica de 300KVA, o atestado apresenta somente serviços relacionados à instalação da subestação.

Consideramos para efeito de análise técnica o atestado listado na alínea “A”, mesmo observando que, aparentemente, a obra foi executada de forma irregular pelo menos 7 meses, dos 11 meses em que ela durou, não ficou comprovada a execução, por parte da empresa, de serviços referentes aos itens 10.5.4.2.1 a 10.5.4.2.11 do edital

Desta forma entendemos que o item 10.5.4.2 do edital não foi atendido.

3 - Em relação à comprovação da capacitação técnico-profissional e operacional, conforme item 10.5.4.6 do edital, *"Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que*

demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução da obra ou serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação"

Informamos que foi apresentado, pela licitante, atestados de capacidade técnica, conforme abaixo:

- 01 atestado de capacidade técnica, do profissional Ivalney da Cruz Gomes, fornecido pelo IFAM, referente construção de ginásio poli esportivo em Maués, porém, conforme o atestado, a responsabilidade técnica do profissional se refere aos serviços elétricos, vide abaixo:

"3.3. Nome do Responsável Técnico pela parte de Elétrica: Ivalney da Cruz Gomes;

3.3.1. Título Profissional: Engenheiro Eletricista;

3.3.2. Registro Nacional de Profissional: 040105935-9;

3.3.3. ART de execução da obra n.º: AM20180130986;"

- 01 CAT do profissional Ivalney da Cruz Gomes, fornecido pela Prefeitura de Iranduba referente, Serviço de engenharia para Elaboração e execução de Projetos, Apoio ao Acompanhamento/Fiscalização dos serviços de redes de distribuição de

energia elétrica em Baixa e Média Tensão de 1,3kM de extensão, na cidade

de Iranduba-Am na Comunidade do Janauri KM 08 no período de 22/04/2011

03/05/2011, Contendo 23 postes de concreto duplo T entre 09 E 11m com a instalação de 02 transformadores;

- 01 atestado de capacidade técnica, do profissional Carlos Antônio dos Santos Oliveira, fornecido pela Secretaria de Estado de Infra Estrutura, referente à construção do Parque de Convivência do Igarapé do franco – Manaus/Am, porém não foi identificada a execução de serviços solicitados no edital, como:

- Execução de 450 m de estaca raiz Ø250mm;
- Execução de 1.100 m² de piso de alta resistência;
- Que já tenha executado elevador de passageiros, com no mínimo duas paradas;

- 01 atestado de capacidade técnica, do profissional Carlos Antônio dos Santos Oliveira, fornecido pela Secretaria de Estado de Infra Estrutura, referente a construção de Escola Padrão de 24 salas e Ginásio Coberto, porém não foi identificada a execução de serviços solicitados no edital, como:

- Execução de 450 m de estaca raiz Ø250mm;
- Execução de 1.100 m² de piso de alta resistência;
- Execução de 850 m² de divisórias;
- Que já tenha executado elevador de passageiros, com no mínimo duas paradas;

- 01 atestado de capacidade técnica, do profissional Carlos Antônio dos Santos Oliveira, fornecido pela Secretaria de Estado de Educação, referente a construção de Escola Padrão de 12 salas de aula no Município de Autazes, porém não foi identificada a execução de serviços solicitados no edital, como:

- Execução de 450 m de estaca raiz Ø250mm;
- Execução de 1.100 m² de piso de alta resistência;
- Execução de 850 m² de divisórias;

- Que já tenha executado elevador de passageiros, com no mínimo duas paradas;
- 01 atestado de capacidade técnica, do profissional Carlos Antônio dos Santos Oliveira, fornecido pela Secretaria de Estado de Infra Estrutura, referente a construção de Hospital no Município de Uarini, porém não foi identificada a execução de serviços solicitados no edital, como:
 - Execução de 450 m de estaca raiz Ø250mm;
 - Execução de 1.100 m² de piso de alta resistência;
 - Execução de 850 m² de divisórias;
- Que já tenha executado elevador de passageiros, com no mínimo duas paradas;

Concluimos que os atestados de capacidade técnica do profissional Carlos Antônio dos Santos Oliveira não atendem ao edital.

4 – Em relação ao subitem 10.5.4.6.2 do edital, “Para o Engenheiro Mecânico: item 10.5.4.2.11”, a empresa não possui engenheiro mecânico no seu quadro.

5 – Em relação ao subitem 10.5.4.7 do edital, “ Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame”. Em relação ao profissional Carlos Antônio dos Santos Oliveira, a licitante apresentou, somente, Minuta de Contrato, sem registro em cartório, apenas com suas assinaturas reconhecidas, não atendendo, dessa forma, as exigências do edital;

6 – Quanto ao orçamento, à proposta entregue pela licitante é não desonerada e apresenta desconto global dentro dos parâmetros do que foi orçado pela UFAM, com BDI de serviços e BDI de equipamentos em 21,42% e 12,46% respectivamente;

7 – Quanto ao item 9.2.3.7, há itens na proposta que não atendem ao quantitativo estipulado pela administração e não foi apresentada justificativa para essas diferenças de quantitativo;

8 – Foram verificados ainda, itens com variações orçamentárias muito elevadas: itens que possuem variações entre 200% e 1000%; inclusive itens com variações superiores a 1000%;

9 – Quanto ao item 9.2.4.3, há diversos itens com descontos elevados ou sobre preços altíssimos.

Diante do exposto, após análise técnica dos documentos, cabe informar que a proposta apresentada pela licitante **EFA CONSTRUÇÕES EIRELI, NÃO ATENDE AO EDITAL.**

É o parecer.

Manaus, 06 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Gomes de Oliveira Júnior, Diretor**, em 06/10/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0331336** e o código CRC **91D615FB**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco P, Setor Sul - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4010
CEP 69080-900, Manaus/AM, pcude@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.011253/2020-98

SEI nº 0331336